



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 95/2023  
**Autoria:** PREFEITO MUNICIPAL  
**Ementa:** INSTITUI O PROGRAMA “INOVA CIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Relatoria:** MAURÍCIO VILA ABRANCHES

#### PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 95/2023, que “INSTITUI O PROGRAMA “INOVA CIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A propositura em apreciação, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, merece a aprovação por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno Câmara Municipal de Ribeirão Preto analisou as matérias sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões, seu teor encontram-se dentro das normas legais pertinentes.

A projeção também não lesa o estatuído no art. 195 da Carta Magna, no art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 25 da Constituição Bandeirante.

Em peroração, não é a hipótese de emissão de parecer sobre o mérito por esta Comissão (§ 3º, do art. 72, do RICMRP).

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura do nobre Prefeito Municipal, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal.

Desta maneira, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA**, aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 2023

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**

**Relator**



